

LEI Nº 951/2024

DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Altera os artigos 2º, 6º e 12 da Lei nº 890/2021, que dispõe sobre o incentivo variável por desempenho de metas do componente - pagamento por desempenho do programa Previne Brasil, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 890/2021, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar o com seguinte alteração:

.....
“Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro por desempenho será feito de acordo com a meta mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde para alcance de 100% do indicador. Não atingido mínimo, será usado a percentual alcançado.”

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 890/2021, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar o com seguinte alteração:

.....
“Art. 6º

I - Enfermeiros(as): 37,5%;

II - Técnicos(as) de enfermagem: 15%;

III - Agente comunitário de saúde: 47,5%,”

Art. 3º. O art. 12 da Lei nº 890/2021, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar o com seguinte alteração:

.....
“Art. 12.

*Stambul
Zorabel Piten*

IX - não usar adequadamente as ferramentas de trabalho, tais como, PEC, tablet, ficha de assinatura do agente comunitário de saúde, e demais instrumentos determinados pela administração municipal.”

Art. 4º. Fica revogado o art. 5º da Lei nº 890/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha-PI, aos 22 dias do mês de abril de 2024. (22/04/2024).



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos 22 dias do mês de abril de 2024. (22/04/2024).



RAVANELI PITER MACHADO DE CARVALHO
Secretário Chefe de Gabinete